



<b>Qualificação do corpo técnico</b>	<p>No Safra, os programas de treinamento e atualização visando o desenvolvimento contínuo, são aplicados a todos os funcionários, independentemente de cargo ou função. Para este propósito e em linha com os principais normativos aplicáveis, o Safra conta com um programa de desenvolvimento de competências que, por meio de treinamentos online, aborda e conscientiza seus colaboradores com relação a assuntos como Código de Ética, Programa de Integridade, Responsabilidade Socioambiental, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Suitability (Avaliação do Perfil de Investidor), Controles Internos, Riscos Operacionais, Segurança da Informação, dentre outros.</p> <p>Para garantir o acultamento interno e o cumprimento das diretrizes da Alta Administração, o Safra emprega rotina de monitoramento regular da realização de cursos obrigatórios, a cargo da área de Compliance, que possui autonomia para inabilitar acesso de funcionários aos sistemas da instituição nas hipóteses de pendência na realização de referidos treinamentos. Estão disponíveis também na plataforma corporativa e-learning, uma gama de cursos técnicos voltados para o autodesenvolvimento dos funcionários.</p> <p>Além dos cursos on-line, o Safra promove treinamentos presenciais, tais como a Semana de Integração de Novos Gerentes (SING), Programa de Gestão de Carreira (PGC) e Semana de Integração de Novos Trainees. Nesses treinamentos, os gestores das mais diversas áreas do Banco transmitem a cultura e diretrizes Safra da Alta Administração para todos os colaboradores.</p> <p>A formação e capacitação dos seus colaboradores por meio de certificações inclui a CPA – Certificação Profissional Anbima (Séries 10 e 20), a CEA – Certificação de Especialista de Investimento Anbima, a CGA – Certificação de Gestores Anbima, o PQO – Programa de Qualificação Operacional – BM&amp;F BOVESPA, CFP – a Certificação Certified Financial Planner, a CA-600 – Certificação Crédito Imobiliário e a Certificação em Ouvidoria, dentre outras.</p>		
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>O Safra é o banco que carrega em seu nome a trajetória de uma família empreendedora e cosmopolita, que espalhou frutos da sua competência pelo mundo. Presente em 22 países, em três continentes, o Grupo Safra atravessou múltiplos ciclos econômicos durante os mais de 175 anos de sua existência. Algumas características são peças chave para o sucesso da instituição: cuidadosa gestão de riscos, conservadora política de concessão de crédito, rigorosos controles internos, eficiência operacional e profundo conhecimento de seus clientes. Reflexos da obediência a estes princípios são nossos próprios números e resultados. Há anos, apresenta a menor inadimplência em crédito dentre os cinco maiores bancos do Brasil. Este índice é proveniente de uma ampla e completa estrutura de gerenciamento de riscos e capital. Prova disso são as premiações que colecionamos ao longo dos anos. Destaque para a Safra Asset Management – sucessivamente reconhecida pelos principais rankings do mercado por sua excelência em wealth management.</p>		
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	<p>Hoje os fundos de investimentos representam 33,63% do volume total distribuído pelo Banco Safra. As principais categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: <a href="https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm">https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm</a></p>		
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>Para o risco de mercado são gerados diariamente relatórios contendo informações de variáveis, stress, volatilidades dos fundos e posições impactadas por risco, com os devidos percentuais de ocupação dos limites. Além disso, possuímos alguns controles de risco on-line para que a área de risco e a gestão possam acompanhar o risco intra-day do mercado. Recebem estes relatórios os Membros do Comitê de Riscos e a Gestão. Para o Risco de Liquidez são gerados relatórios semanais contendo os "gaps" (diferença entre ativos passíveis de liquidação e resgates potenciais) nos prazos de 1, 5, 21, 42, 63 e 126 dias úteis, e nos prazos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos, além de "gaps" de liquidez utilizando-se cenários de stress. Para o Risco de Crédito é disponibilizado diariamente relatório on-line contendo os limites por emissor disponíveis para aquisição de ativos por parte da gestão. Estas informações são a base para a liberação da boletagem, ou seja, nenhuma operação é fechada sem que haja limite aprovado e disponível. Constantemente é efetuada uma reavaliação econômico-financeira dos emissores, além de verificação de todos os covenants.</p> <p>O Banco Safra realiza a gestão de riscos através da metodologia de três linhas de defesa e mantém um conjunto de procedimentos, alinhados as melhores práticas do mercado, que garantem o cumprimento das determinações legais, regulamentares, e de suas políticas internas. No site do Banco Safra (<a href="http://www.safra.com.br">www.safra.com.br</a>) estão disponíveis as informações relativas às estruturas de gerenciamento de riscos, estabelecido pela Circular Bacen nº 3.678/13 e a estrutura de gerenciamento de capital, estabelecida pela Resolução Bacen nº 3.988/11, sendo esta revista pela Resolução CMN nº 4.557/17. Além disso, o Banco Safra é reconhecido por adotar uma gestão conservadora de seus riscos visando, principalmente, preservar bons índices de eficiência operacional e da qualidade dos ativos. Dessa forma, a definição do perfil de riscos do conglomerado é prerrogativa do Conselho de Administração que tem sinalizado, por meio de suas diretrizes, uma postura com baixo nível de apetite e de tolerância a riscos. Este perfil de riscos está refletido na cultura da organização, que mantém um corpo de executivos exercendo função ativa no processo decisório diário dos negócios, na tomada de decisões mais complexas e, principalmente, na gestão regular e comprometida com a prevenção e a mitigação dos riscos da organização e no seu comprometimento em estar em conformidade com a legislação e normativos regulatórios. O Banco Safra possui um Comitê Superior de Riscos com periodicidade trimestral, é composto por três membros e com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições e colaborar com a preservação e aumento do valor do patrimônio.</p>		
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	<p>Os colaboradores do Safra atestam, por meio do Termo de Adesão, que receberam e têm conhecimento do Código de Conduta e Ética. É responsabilidade da área de Compliance realizar a atualização periódica do documento, bem como acompanhar o seu cumprimento por parte dos funcionários. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê de Conduta e Integridade é composto por profissionais que representam diferentes setores. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais, ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público, a espelho dos ditames da Lei 12.846/2013 e legislação correlata (Decreto Federal 8.420/2015 e Portaria CGU 909/2015).</p>		
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Certidões em anexo.		
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	<p>Volume de Recurso sob gestão: R\$ 92.709,5 milhões (Agosto/2022)  Volume de Recursos sob administração: R\$ 91.941,7 milhões (Agosto/2022)</p>		
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>O Banco Safra conta com área responsável pela geração de relatórios diários com a rentabilidade dos fundos, painéis para acompanhamento das performances dos fundos frente a concorrência e da indústria como um todo.</p>		
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	<p>Os formulários de diligência são respondidos com apoio das áreas responsáveis sobre o respectivo tema, como por exemplo, Compliance, PLD, Controles Internos, Gestão, Auditoria, entre outras.</p>		
<b>Outros critérios de análise</b>			
<b>V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>			
<p>Conforme Parecer COMIV nº. 453/2022, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição; aprovado pela Diretoria em 16/01/2023.</p>			
<b>Local:</b>	São Paulo, SP	<b>Data:</b>	18/10/2022
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
Alan Nascimento	Coordenador	XXX.XXX.XXX-00	Assinado eletronicamente



**CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 25/07/2023 12:47:40  
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARAES em 09/08/2023 13:14:44

Documento assinado eletronicamente 337722/2023  
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>  
e valide o código: Mz3M3Nzly



Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 25/07/2023 12:47:40  
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARAES em 09/08/2023 13:14:44

Documento assinado eletronicamente 337722/2023

AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>

e valide o código: MzM3Nzly

